

LEI N.º 195/99
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	Valor R\$
3.1.1.1	Pessoal Civil	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	Valor R\$
3.1.3.1	Serviços Pessoais	15.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
TOTAL		35.000,00

Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - O recurso para atender a presente suplementação é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no artigo 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de Setembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -